



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 139, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 **~~PROJETO DE LEI Nº 61, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025~~**

Altera a Lei nº 5.086, de 7 de novembro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º e o *caput* do artigo 6º, ambos da Lei nº 5.086, de 7 de novembro de 2016, alterada pela Lei nº 5.104, de 14 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o lote 01-A, da quadra 09, setor 02, zona 04, do bairro Boulevard Lago Sul, situado na Av. Boulevard Lago Sul, matriculado sob o nº 59.700, livro 2KC, fls. 100, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itaúna.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no caput deste artigo é procedente de atualização cadastral realizada a partir da aprovação do loteamento denominado Boulevard Lago Sul, modificando-se a discriminação de lote nº 41, da quadra 04, zona 04, bairro Pio XII, para lote 01-A, da quadra 09, setor 02, zona 04, do bairro Boulevard Lago Sul, situado na Av. Boulevard Lago Sul.

Art. 6º O Estado de Minas Gerais deverá construir e concluir a edificação do prédio no prazo de 17 (dezessete) anos, contados da outorga da escritura de doação.”

Art. 2º Inclui-se um artigo 6º-A à Lei Municipal nº 5.086, de 7 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A O donatário deverá providenciar averbação dos dados atualizados do bem objeto da doação, junto a matrícula do imóvel, conforme detalhado no artigo 4º desta lei.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 5.086, de 7 de novembro de 2016.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 27 de novembro de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 61/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

A Lei Municipal nº 5.086/2016 autorizou a desafetação e doação de área ao Estado de Minas Gerais para a construção da sede administrativa do Ministério Público da Comarca de Itaúna, tendo sido fixado o prazo de 4 (quatro) anos para a execução da obra.

Entretanto, restrições orçamentárias e limitação de investimentos públicos impediram o início da obra dentro do prazo inicialmente previsto.

A ampliação do prazo para 17 (dezessete) anos se mostra necessária para assegurar a manutenção da finalidade pública da doação, evitando a reversão automática do imóvel ao Município e garantindo ao Ministério Público as condições necessárias para planejar e executar a construção da nova sede de forma regular, técnica e dentro da disponibilidade orçamentária do Estado.

Trata-se de medida de interesse público, que contribui para o melhor funcionamento das instituições de justiça, proporcionando à população de Itaúna instalações mais adequadas, modernas e eficientes.

Com essas justificativas, submeto a presente proposta à análise e deliberação dos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Aproveito a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Itaúna-MG, 27 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício PL nº 61/2025 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 61/2025

Itaúna-MG, 27 de novembro de 2025.

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 61/2025, que “*Altera a Lei nº 5.086, de 7 de novembro de 2016, e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG